



LEI Nº 2578/2023

Autoriza o Município de Carandaí a permitir a utilização de Espaços de Escolas Municipais por Associações, Entidades Não Governamentais, Igrejas e Outras Entidades sem Fins Lucrativos.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a GRAÇA DE DEUS, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Carandaí autorizado a ceder espaços físicos das escolas municipais por associações, entidades não governamentais, igrejas e outras entidades sem fins lucrativos, mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A utilização dos espaços das escolas municipais por essas entidades será restrita aos horários fora do funcionamento regular das escolas. Exceto quando atividades específicas não prejudiquem o correto andamento das atividades escolares, mesmo em período letivo.

Art. 3º Para obter a autorização mencionada no Artigo 1º, as associações, entidades não governamentais, igrejas e outras entidades sem fins lucrativos deverão apresentar uma solicitação formal à Secretaria Municipal de Educação. A solicitação deve conter informações detalhadas sobre a atividade proposta, sua finalidade, horários de utilização e período de duração.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação será responsável por avaliar cada solicitação e emitir a autorização, levando em consideração os seguintes critérios:

- Disponibilidade dos espaços físicos nas escolas municipais;
- Impacto das atividades propostas no andamento regular das atividades escolares;
- Condições de segurança e preservação do patrimônio escolar;
- Compatibilidade das atividades com os princípios e valores educacionais.

Art. 5º As autorizações concedidas terão prazo de validade determinado, de acordo com a duração da atividade proposta. No caso de atividades de longa duração, poderão ser emitidas autorizações renováveis, mediante análise e aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º As associações, entidades não governamentais, igrejas e outras entidades sem fins lucrativos que obtiverem autorização para utilizar os espaços das escolas municipais serão responsáveis pela manutenção da ordem, limpeza e preservação dos locais utilizados. Qualquer dano causado ao patrimônio escolar será de sua responsabilidade.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 06 de novembro de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

LEI Nº 2579/2023

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL SANT'ANA DE CARANDAÍ, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE E AMBULATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ, DE AFIXAR EM LUGAR VISÍVEL E ACESSÍVEL AO PÚBLICO A LISTA DOS MÉDICOS PLANTONISTAS E DOS RESPONSÁVEIS PELO PLANTÃO.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a GRAÇA DE DEUS, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam o Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, Unidades de Básicas de Saúde, demais Unidades de Saúde e ambulatórios do município de Carandaí, obrigados a divulgar, em local visível e de fácil acesso ao público, especialmente, nas entradas principais dos pacientes, a lista com nome completo dos médicos plantonistas.

Art. 2º Da lista que se refere o artigo anterior, deverão constar o registro profissional, especialidade, bem como nome dos responsáveis administrativos e dos médicos que respondem pela chefia do plantão, além dos dias e horários dos plantões.

Art. 3º As escalas médicas também devem ser disponibilizadas para consulta dos Órgãos Fiscalizadores.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contadas a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 06 de novembro de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

LEI Nº 2580/2023

Dispõe sobre a instituição do dia do Congadeiro e Reinado, em âmbito Municipal.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a GRAÇA DE DEUS, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Carandaí-MG, o Dia Municipal o dia do Congadeiro e Reinado, a ser celebrado no dia 7 de outubro de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 06 de novembro de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo



LEI Nº 2581/2023

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 06 de novembro de 2023.

**DISPÕE SOBRE A
DIVULGAÇÃO DE
INFORMAÇÕES RELATIVAS
AO CONTRATO DE LOCAÇÃO
NOS IMÓVEIS LOCADOS PELA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO
MUNICÍPIO DE CARANDAÍ.**

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

DECRETO 6491/2023

**PRORROGA CONCURSO
PÚBLICO**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a GRAÇA DE DEUS, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Todos os imóveis particulares locados pela Administração Pública, Direta e Indireta do Município de Carandaí deverão conter placa informativa a ser afixada em local visível, durante toda a vigência da locação, contendo, no mínimo, os seguintes dados referentes ao contrato de locação:

- I - data da locação e prazo de vigência do contrato;
- II - valor mensal da locação;
- III - área total locada;
- IV - finalidade da locação;
- V - reajustes ao longo dos anos.

Art. 2º O Poder Executivo devesse ainda disponibilizar em seu sítio eletrônico, link de acesso contendo todas as informações descritas no art. 1º desta Lei, além da íntegra do contrato de locação de que trata esse artigo e a íntegra do Laudo da respectiva Comissão de Avaliação, que deverá conter, no mínimo:

- I - Descrição detalhada do estado de conservação do imóvel, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização e do prazo de amortização de eventuais investimentos;
- II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
- III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor e vigência a partir de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 06 de novembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, da Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, e;

CONSIDERANDO o subitem 5, constante das "DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES", do Edital nº 01-2020, de 06.02.2020 e suas alterações posteriores, que estabeleceu normas para a realização de Concurso Público para provimento de cargos vagos na Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5774/2021, de 08.11.2021, que homologou o certame, realizado pelo nosocômio, instituído pelo édito retromencionado;

CONSIDERANDO o art. 3º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1249, de 20.11.1990, que "Dispõe sobre a realização de concurso público";

CONSIDERANDO, ainda, a Seção V, art. 87, III, da LOM, a Seção V, Subseção I, art. 21, § 2º da Constituição Estadual e Capítulo VII, Seção I, art. 37, III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, também, o interesse da Municipalidade em convocar, dentro das necessidades administrativas da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, os candidatos aprovados e classificados e não convocados, para a investidura em determinados cargos;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado, por um período de 02 (dois) anos, a contar de 08.11.2023, o concurso público realizado pela Autarquia Hospital Sant'Ana de Carandaí, instituído pelo Edital nº 01-2020, de 06.02.2020 e suas alterações posteriores, homologado pelo Decreto nº 5774/2021, de 08 de novembro de 2021.

Art. 2º Os candidatos aprovados, classificados e não convocados daquele certame, serão convocados pela autarquia na medida em que houver necessidade.

Art. 3º Este Decreto em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

PORTARIA Nº 561/2023

RECONDUZ MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art.84, IV, da Constituição Federal; art.90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

CONSIDERANDO a Portaria nº 585-2021, que nomeou membros para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2021-2023, que teve a sua formação alterada através da Portaria nº 224-2023;

CONSIDERANDO informações daquele conselho, solicitando providências para a recondução dos membros, nos termos do § 1º, artigo 6º, da Lei nº 1875-2008;

RESOLVE

Art. 1º Nos termos do § 1º, artigo 6º, da Lei nº 1875-2008, reconduzir os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme segue:

REPRESENTANTES DA GAIIA	
Titular:	Suplente:
Francilaine Nunes de Araújo Melo- VICE-PRESIDENTE	Simone Aparecida Gonçalves
REPRESENTANTES DO LIONS E SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO	
Titular:	Suplente:
José Resende Baêta	Sandro Wilson Sales Dutra
REPRESENTANTES DA APAE	
Titular:	Suplente:
Leonardo Elias de Souza Júnior	Malvina Gonçalves Barbosa
REPRESENTANTES DO GOVERNO	
Titular:	Suplente:
Sirléia de Souza Martins – SECRETÁRIA	Jéssica Cristiane Leontina Lucas
Alex Sandro Simões da Cunha	Douglas Alcides Pereira
Juliana Rosa de Lima – PRESIDENTE	Rachel Silvano Schreiber
SECRETÁRIA EXECUTIVA	
Lauriane Grasielle Damasceno dos Anjos	

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo
Neves, 06 de novembro de 2023.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

EXTRATO DE CONTRATO

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0169/2023 Credor: Antônio Leandro Guimaraes - xxx126326xx CNPJ: 47.590.353/0001-52 Assinatura: 30/10/2023 Vigência: 23/08/2024 Processo: 000008923 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 26.130,96 (vinte e seis mil, cento e trinta reais e noventa e seis centavos) Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada de materiais e utensílios de limpeza, higiene e desinfecção, de acordo com as legislações vigentes, para fornecimento dos mesmos.

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0170/2023 Credor: Comercial Nossa Senhora da Glória LTDA CNPJ: 43.621.561/0001-10 Assinatura: 30/10/2023 Vigência: 23/08/2024 Processo: 000008923 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 30.411,20 (trinta mil, quatrocentos e onze reais e vinte centavos) Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada de materiais e utensílios de limpeza, higiene e desinfecção, de acordo com as legislações vigentes, para fornecimento dos mesmos.

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0171/2023 Credor: MED MAIS Material Médico Hospitalar LTDA CNPJ: 36.948.457/0001-70 Assinatura: 30/10/2023 Vigência: 23/08/2024 Processo: 000008923 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 224.149,90 (duzentos e vinte e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e noventa centavos) Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada de materiais e utensílios de limpeza, higiene e desinfecção, de acordo com as legislações vigentes, para fornecimento dos mesmos.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

ORGÃO GERENCIADOR DA ARP: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Ata de Registro de Preço nº: 0109/2023 Credor: Posto Esperança LTDA CNPJ: 17.719.444/0001-84 Assinatura: 24/10/2023 Vigência: 30/05/2024 Processo: 000006423 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 26.220,74 (vinte e seis mil, duzentos e vinte reais e setenta e quatro centavos) Objeto: O presente apostilamento tem por objeto a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, para o fornecimento de combustível.

ORGÃO GERENCIADOR DA ARP: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Ata de Registro de Preço nº: 0109/2023 Credor: Posto Esperança LTDA CNPJ: 17.719.444/0001-84 Assinatura: 24/10/2023 Vigência: 30/05/2024 Processo: 000006423 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 25.848,31 (vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos) Objeto: O presente apostilamento tem por objeto a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, para o fornecimento de combustível.

ORGÃO GERENCIADOR DA ARP: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Ata de Registro de Preço nº: 0110/2023 Credor: Posto Lisboa JB LTDA CNPJ: 19.478.320/0001-80 Assinatura: 24/10/2023 Vigência: 30/05/2024 Processo: 000006423 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 14.877,13 (quatorze mil, oitocentos e setenta e sete reais e treze centavos) Objeto: O presente apostilamento tem por objeto a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, para o fornecimento de combustível.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2023

O Município de Carandaí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 6279/2023, torna público o Edital de Aviso de Contratação Direta nº 002/2023, autorizado nos autos do Processo de Contratação nº 137/2023, que objetiva a **contratação de uma empresa especializada em software para prestação de serviços de Processo Seletivo Simplificado de profissionais para atuarem na Educação Infantil e Ensino Fundamental (Especialista em Educação, Professor I – Séries iniciais do Ensino Fundamental, Professor I – Regente Educação Infantil, Secretária, Monitor de Creche, Agente Educador, Auxiliar Escolar Especializado (AEE), Professor de Sala de Recursos, Professor Alfabetizador com Experiência em turmas de Alfabetização, Professor de Apoio à**

Aprendizagem, Professor da Creche Pró-Infância, Intérprete de Libras, Auxiliar de Serviços Gerais e Professor II), com o objetivo de atender a Secretaria Municipal de Educação de Carandaí, na prestação dos serviços essenciais para o funcionamento do ensino da Rede Municipal de Educação. A empresa deverá receber e processar inscrições, avaliar, classificar, divulgar os resultados via web, no formato PDF, e fornecer atendimento, através dos canais de comunicação (e-mail e telefone), no período de inscrição e classificação dos candidatos durante todo o processo seletivo da Secretaria Municipal de Educação para ano de 2024. A sessão pública ocorrerá no site <http://carandai.licitapp.com.br/>, no dia 10/11/2023, com início às 09h00mim. O recebimento das propostas iniciará às 08h00 do dia 07/11/2023 e terminará às 08h00 do dia 10/11/2023. Para retirar o Edital e informações: site www.carandai.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@carandai.mg.gov.br. Matheus Henrique Rodrigues de Melo – Agente de Contratação – Portaria 486/2023.



*Instituto de Previdência Social do
Município de Carandaí
Carandaí Prev
adm: 2021//2024*



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

DISPENSA Nº 008/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO
MUNICIPIO DE CARANDAÍ – CARANDAÍ-PREV

CONTRATADO: NOVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RPPS

CNPJ Nº 35.755.766/0001-60

OBJETO: Elaborar / Renovar Termo de Adesão, entre o RPPS e o SPREV/INSS;

- ✓ Elaborar contrato referente liberação de software entre RPPS e DataPrev;
- ✓ Analisar processos de aposentadorias ou pensões com potencial de Compensação Previdenciária;
- ✓ Diagnosticar preventivamente possíveis requerimentos existentes no Sistema de compensação financeira previdenciária, procedendo as revisões necessárias, bem como a complementação documental obrigatória;
- ✓ Elaborar metodologia para a transferência de dados e imagens dos servidores aposentados ou pensionistas;
- ✓ Assessorar na análise das documentações necessárias para formação dos expedientes que instruirão os requerimentos de Compensação Previdenciária;
- ✓ Monitorar créditos com a checagem dos valores compensados, levando-se em consideração as informações prestadas quando do envio do requerimento de compensação financeira previdenciária;
- ✓ Emitir relatórios detalhados, contendo valores do fluxo acumulado, fluxo mensal (pro-rata) e valores de estoque;

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) pelo período de 12 (doze) meses no valor mensal de sucessivas parcelas de R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Rua Dom Silvério,78 – Centro – Carandaí – MG
carandaiprev@carandai.mg.gov.br
CEP. 36.280.018
Tel.: (32) 3361-1595



*Instituto de Previdência Social do
Município de Carandaí
Carandaí Prev
adm: 2021//2024*



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2023

MODALIDADE – DISPENSA Nº 008/2023

OBJETO / VALOR:Elaborar / Renovar Termo de Adesão, entre o RPPS e o SPREV/INSS;

- ✓ Elaborar contrato referente liberação de software entre RPPS e DataPrev;
- ✓ Analisar processos de aposentadorias ou pensões com potencial de Compensação Previdenciária;
- ✓ Diagnosticar preventivamente possíveis requerimentos existentes no Sistema de compensação financeira previdenciária, procedendo as revisões necessárias, bem como a complementação documental obrigatória;
- ✓ Elaborar metodologia para a transferência de dados e imagens dos servidores aposentados ou pensionistas;
- ✓ Assessorar na análise das documentações necessárias para formação dos expedientes que instruirão os requerimentos de Compensação Previdenciária;
- ✓ Monitorar créditos com a checagem dos valores compensados, levando-se em consideração as informações prestadas quando do envio do requerimento de compensação financeira previdenciária;
- ✓ Emitir relatórios detalhados, contendo valores do fluxo acumulado, fluxo mensal (prorata) e valores de estoque;
Cujo valor global é R\$ 16.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

CONTRATADO: NOVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RPPS

ORDENADOR DE DESPESAS: Superintendente do Carandaí-Prev.

FUNDAMENTO: Inciso VIII, do artigo 75, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Rua Dom Silvério,78 – Centro – Carandaí – MG
carandaiprev@carandai.mg.gov.br
CEP. 36.280.018
Tel.: (32) 3361-1595



*Instituto de Previdência Social do
Município de Carandaí
Carandaí Prev
adm: 2021//2024*



DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Dispensa de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso VIII do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Carandaí – MG e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Despacho, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021 e do artigo 181 do Decreto Municipal nº 6.279/2023.

Município de Carandaí, 06 de novembro de 2023.

LEANDRA APARECIDA DE ALMEIDA RESENDE: 
66376670644
Leandra Aparecida de Almeida Resende
Superintendente do Carandaí-Prev

Rua Dom Silvério,78 – Centro – Carandaí – MG
carandaiprev@carandai.mg.gov.br
CEP. 36.280.018
Tel.: (32) 3361-1595